



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

## **Lei Nº 890/1973**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CANCELAR MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de multas, correção monetária e juros de mora, durante o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação desta lei, que incidam sobre os débitos escriturados em Dívida Ativa, existentes nesta Prefeitura .

§1º - Somente serão concedidos os benefícios desta lei, aos contribuintes que saldarem integralmente, os seus débitos no prazo referido neste artigo.

§ 2º - Serão também concedidos os benefícios desta lei, aos débitos ajuizados em ações executivas fiscais, desde que o executado cumpra as custas processuais, honorários advocatícios e demais comissões legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de março de 1973.